



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 097/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Filosofia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;


considerando o Parecer nº 00213/2021-CONSET-SEHLA/G, de 28 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 13625/2021, de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Filosofia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC..... 5

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC..... 5

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC..... 6

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8

ANEXOS

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 097/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é integrante da estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Filosofia, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. O TCC possui caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico, como condição para a integralização do seu Curso, sem o qual o acadêmico não pode se formar.

Art. 2º O TCC do Curso de Filosofia da UNICENTRO é definido como um trabalho de pesquisa em nível de graduação, elaborado individualmente pelo acadêmico, sob orientação de um professor do Departamento de Filosofia, DEFIL.

Art. 3º Esse trabalho deve ser apresentado em forma de monografia ou artigo científico.

Art. 4º Os objetivos essenciais do TCC são:

I – permitir, ao acadêmico, o aprofundamento nos métodos de leitura, de investigação e de pesquisa filosóficas;

II – propiciar ao acadêmico a prática da produção e disseminação de conhecimento científico;

III – articular a pesquisa dos acadêmicos na graduação com os respectivos grupos e linhas de pesquisa do Departamento de Filosofia e os projetos de pesquisa a eles vinculados; com as modalidades de iniciação científica; com as atividades de extensão; bem como, com as demais atividades presentes e futuras de ensino, pesquisa e extensão do DEFIL.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º As matérias curriculares, cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa, devem oferecer as bases para a realização do TCC.

Art. 6º A delimitação do tema do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

I – versar sobre conteúdo pertinente à área de Filosofia, conforme as áreas de conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

II – esse tema deve vincular-se, preferencialmente, a uma das linhas de pesquisa dos diferentes grupos de pesquisa do DEFIL;

III – cabe aos professores apresentar, no início do ano letivo, para conhecimento dos discentes, temas ou linhas de orientação, na forma de uma breve descrição, de acordo com seus interesses de pesquisa, que servirão para estabelecer prioridades quando da definição dos temas.

Art. 7º O acadêmico deve formalizar sua intenção de pesquisa, junto ao DEFIL, mediante formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II, deste Regulamento, no qual deve constar breve resumo da pesquisa a ser executada, indicando, para submissão ao Departamento de Filosofia, o orientador desejado.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Departamental do DEFIL, ouvido o acadêmico interessado, a determinação do orientador; nesta determinação, além dos critérios acadêmicos, é levada em conta a possibilidade de dividir, de modo proporcional, entre os professores aptos a orientar, os orientandos, e a carga de trabalho correspondente.

Art. 8º Fica preservado o direito de o acadêmico solicitar a mudança de orientação, desde que observadas as seguintes exigências:

I – protocolizar solicitação formal ao DEFIL, até a data estipulada no calendário constante no Anexo I, deste Regulamento, justificando o motivo da substituição;

II – a mudança, somente será efetivada ao ser aprovada pelo Conselho Departamental, e tiver a anuência do orientador anterior, e do novo orientador.

Art. 9º A intenção de pesquisa do TCC, apresentada pelo acadêmico, deve ser referendada pelo professor orientador, mediante carta de aceite, conforme modelo constante no Anexo III, deste Regulamento.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 10. O acompanhamento e a avaliação da realização da pesquisa e do processo de produção do respectivo texto devem ser feitos pelo professor orientador e pelos professores das disciplinas vinculadas à pesquisa.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 11. O Departamento deve tomar conhecimento, por meio do professor orientador, sobre o andamento do(s) TCC(s) em desenvolvimento por seus orientandos.

§ 1º A prestação de informações pelo professor orientador, sobre o desempenho dos seus orientandos, deve ser definida, na sua forma e periodização, pelo DEFIL.

§ 2º O conhecimento da avaliação feita pelo professor orientador deve ser propiciado ao aluno pesquisador, no transcurso da realização do TCC, até a sua conclusão.

§ 3º O orientador deve comprovar o acompanhamento do desenvolvimento da(s) pesquisa(s) através ds ficha de orientação, conforme Anexo V, deste Regulamento.

Art. 12. O trabalho completo corrigido é encaminhado, pelo acadêmico, ao DEFIL, em três vias, até a data estipulada no calendário constante no Anexo I, deste Regulamento.

Art. 13. O DEFIL define, a partir de sugestões do acadêmico, a banca avaliadora, bem como data e horário para defesa pública do TCC.

Art. 14. O aluno tem o TCC aprovado se obtiver média igual ou superior a sete (7,0).

Art 15. A apresentação do TCC se dá de acordo com as seguintes orientações:

I – as apresentações de TCC são públicas e ocorrem nas dependências da UNICENTRO, *Campus Santa Cruz*;

II – a banca de avaliação de TCC é presidida pelo orientador;

III – iniciados os trabalhos, o aluno tem 20 minutos para apresentar a pesquisa; após, cada integrante da banca tem até 20 minutos para arguição, sucedidos, cada um, de 20 minutos para as respostas;

IV – se as especificidades do trabalho ou algum outro motivo exigir que a apresentação tenha uma dinâmica diferente da proposta apresentada neste Regulamento, cabe ao presidente da banca estabelecer os procedimentos necessários para o melhor andamento dos trabalhos;

V – ao final das arguições e respostas, permanecem na sala da apresentação somente os membros da banca que atribuem notas de 0 a 10 (com fracionamento de 0,5) individualmente;

VI – a nota final do TCC é a média aritmética resultante das notas atribuídas pelos membros da banca.

Art. 17. Caso o aluno não conclua o trabalho na data prevista em cronograma divulgado pelo DEFIL, o acadêmico está automaticamente reprovado.

Art. 18. Caso seja constatado plágio, ou cópia, ou outro caso de desrespeito à honestidade intelectual, no TCC, independentemente de sua extensão, o aluno está reprovado.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 19. A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e na avaliação do TCC tem a seguinte composição:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – DEFIL;
- II – professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o TCC;
- III – professor orientador do TCC;
- IV – banca avaliadora.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. Ao DEFIL compete:

- I – assumir a responsabilidade pela operacionalização do TCC, definido curricularmente para o Curso de Filosofia;
- II – acompanhar, junto ao professor orientador, o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientandos;
- III – receber a versão final do TCC, encaminhada pelo acadêmico, e remetê-la, em tempo hábil, à banca avaliadora;
- IV – definir e divulgar a composição da banca avaliadora do TCC, em tempo hábil, para a realização dos trabalhos dentro dos prazos previstos;
- V – encaminhar, à Divisão de Apoio Acadêmico - DIAP, listagem dos nomes dos alunos que deram cumprimento ao TCC e a nota obtida.

Art. 21. Aos professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o TCC compete:

- I – viabilizar as condições que concorram para a escolha e a delimitação do tema do TCC pelo acadêmico;
- II – fornecer a estrutura do texto, bem como as bases, os fundamentos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- III – fornecer, quando for o caso, a adaptação das normas da ABNT ao modo de citação conforme as edições de referência e as práticas acadêmicas correntes em filosofia;
- IV – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
- V – acompanhar a elaboração do projeto de TCC.

Art. 22. Compete ao professor orientador do TCC:

- I – formalizar a relação orientador/orientando através da assinatura da carta de aceite, conforme Anexo III, deste Regulamento;
- II – orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;
- III – dar a conhecer ao DEFIL o desempenho dos seus orientandos na execução do TCC;
- IV – informar, ao acadêmico, sobre a avaliação do TCC, no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – informar ao DEFIL, formalmente, a recusa de continuar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as condições discutidas e acordadas;

VI – integrar a banca avaliadora do TCC para emissão de parecer final.

Art.23. Compete, à banca designada, avaliar o TCC, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 24. Compete ao aluno:

I – desenvolver o trabalho segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e a orientação do professor orientador;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

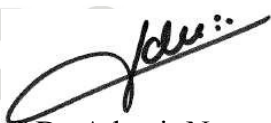
Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, ouvido o Conselho Departamental do DEFIL.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

UNICENTRO



Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

CALENDÁRIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FILOSOFIA

Ano: _____

ATIVIDADES	Março	Abril	Mai	Outubro	Novembro
1. Último dia para formalizar intenção de pesquisa.					
2. Entrega da carta de aceite ao DEFIL.					
3. Entrega do Projeto de Pesquisa ao Orientador					
4. Entrega de novo Projeto em caso de mudança de orientador					
5. Data Final para Postagem no SGU, para defesa					
6. Data Final para realização da Banca					
7. Data Final para postagem do trabalho final no SGU					

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FILOSOFIA

CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

ORIENTANDO: _____ TURMA: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

TÍTULO DA PESQUISA A SER DESENVOLVIDA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

Guarapuava, _____ de _____ de _____

(assinatura professor orientador)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FILOSOFIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELA BANCA

Fator	Descrição	Pontos	Pontuação atribuída pelo avaliador
Tema	Delimitação do tema; Apresentação da problemática; Definição dos objetivos principais; pressupostos do trabalho.	0-1	
Revisão da Leitura	Fidelidade aos autores; Associação de ideias; Originalidade.	0-2	
Argumentação	Rigor da argumentação pessoal e apresentação de provas; Profundidade das ideias, Avanço de estudos na área.	0-2	
Encadeamento Lógico dos Conteúdos (interno)	O trabalho segue uma linha de raciocínio lógico-matemática ou lógico argumentativa definitiva.	0-2	
Redação	O texto apresenta precisão e clareza da linguagem; Rigor no uso de terminologia técnica da área; Formação de frases e de parágrafos; Ortografia, concordância, pontuação.	0-2	
Citações, notas e referências bibliográficas	As citações, notas e referências estão apresentadas no corpo do texto e no final do trabalho; O resumo apresenta as ideias principais do trabalho, 300 palavras; A numeração das páginas, quadros e tabelas estão de acordo com as normas da ABNT.	0-1	
		Total de pontos	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 096/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Filosofia, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer 00215 /2021-CONSET-SEHLA/G, de 28 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 13625, de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de **Filosofia**, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNICENTRO

UNICENTRO

2021

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNICENTRO..... 2

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DAS REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES: **A) SEÇÃO I** – DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA; **B) SEÇÃO II** – DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE FILOSOFIA, CONDEP/F; **C) SEÇÃO III** - DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE, NDE; **D) SEÇÃO IV** – DO ALUNO..... 5

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 6

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 6

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA..... 8

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO..... 8

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art.1 - As Atividades Complementares objeto deste Regulamento são atividades distintas da de ensino e outras, previstas no Currículo do curso de Graduação em Filosofia da UNICENTRO, que complementam estas últimas de modo a enriquecer a formação da graduanda e do graduando do referido curso.

Art.2 - As Atividades Complementares se constituem como componente curricular obrigatório do curso de Graduação em Filosofia da Unicentro.

Parágrafo único - As Atividades Complementares referidas no caput do presente artigo são desenvolvidas no decorrer do curso e comprovadas no período de conclusão do curso.

Art.3 - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- II. Atividades de extensão de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. Atividades de iniciação à pesquisa científica e tecnológica;
- IV. Atividades de iniciação à docência e de formação profissional.
- V. Atividades em Programa de Educação Tutorial (PET) e Iniciação à Docência (Pibid).
- VI. Participação em eventos científicos da área de Filosofia.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 4 - As Atividades Complementares são realizadas *in loco*, na UNICENTRO ou em organizações públicas e privadas de ensino, pesquisa ou extensão, ou *on-line*, sob a responsabilidade dessas instituições, que propiciem a complementação da formação discente, de modo a assegurar os objetivos previstos no Artigo 3º deste Regulamento.

§ único - A participação em Atividades Complementares são de inteira responsabilidade do discente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5 - A validação das Atividades Complementares ocorre via comprovação documental, mediante certificados, diplomas ou declarações, os quais são verificados pelo Departamento de Filosofia ou outras instâncias que venham a ser responsáveis.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Art. 6 - Ao Departamento de Filosofia compete:

- I. Propiciar condições adequadas para o processo de avaliação e acompanhamento ou validação das Atividades Complementares;
- II. Julgar, ouvido o CONDEP/Defil, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.
- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- IV. Orientar o aluno quanto aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- V. Encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos - DIRAC do Campus Santa Cruz, o resultado da avaliação das Atividades Complementares;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE FILOSOFIA, CONDEP/F

Art. 7 - Ao Conselho Departamental do Curso de Filosofia, CONDEP/F compete:

- I. Propor ao Núcleo Docente Estruturante a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE, NDE

Art. 8 - Ao Núcleo Docente Estruturante compete:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I. Validar Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;
- II. Propor ao Conselho Departamental novas formas de atividades a serem consideradas como Atividades Complementares, de acordo com a necessidade.

SEÇÃO IV

DO ALUNO

Art. 9 - Aos alunos matriculados no curso de Graduação em Filosofia, compete:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UNICENTRO que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.
- IV. Entregar a documentação necessária para a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no artigo 10 deste regulamento.

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de validação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10 - O aluno deverá protocolar junto ao DEFIL/G a entrega da documentação comprobatória para avaliação em Atividades Complementares até um mês antes da conclusão do último semestre do curso.

§1º - Caso o aluno não complete a carga horária exigida no Projeto Político Pedagógico para aprovação em Atividades Complementares, ele será considerado reprovado.

§2º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete a carga horária mínima para aprovação, ele poderá apresentá-las quando julgar ter os pontos necessários para a sua protocolização.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 11 - A avaliação das Atividades Complementares deverá ser realizada até a data limite para lançamento de notas estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 12 - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13 – Para a avaliação das Atividades Complementares, serão considerados:

I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso de Filosofia da UNICENTRO;

II. o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 14 - Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

I. participação em atividades artísticas e culturais relevantes para a formação em filosofia.

II. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;

III. participação como expositor em exposição artística ou cultural.

IV. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;

V. participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;

VI. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;

VII. participação como expositor em exposições técnico-científicas;

VIII. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;

IX. estágio não obrigatório na área do curso;

X. participação em visitas técnicas organizadas pela UNICENTRO;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI. participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

XII. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares.

XIII. Participação em Programa de Educação Tutorial (PET).

XIV. Participação em programas de Iniciação à docência (PIBID) ou similar.

§1º - O estágio previsto refere-se a estágio de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2º - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno.

§3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por caracterizar outro tipo de atividade obrigatória do curso.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Art. 15 – A carga horária mínima de atividade complementar é aquela definida no Projeto Pedagógico do curso.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO

Art. 16 - Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver o mínimo de carga horária em Atividades, definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno o número total de horas de Atividades Complementares.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEFIL, ouvidos o NDE e a chefia de Departamento.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.

